REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.132.040-3

POLEGAR DIREITO

claudinei R zavolski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Calcografia Banknote

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **11.132.040-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2007

NOME: **CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI**

FILIAÇÃO: NESTOR ZAVOLSKI
MARIA MADALENA DA ROCHA ZAVOLSKI

NATURALIDADE: RESERVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=RESERVA/PR, DA SEDE
C. NASC =11126 LIVRO=31A FOLHA=265

CURITIBA/PR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - ESPA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Calcografia Banknote

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

082.647.459-46

Nome

[illegible] ROCHA ZAVOLO

Nascimento [illegible]

COPEL
Aura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4232761222

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
RESIDE/RESIDENCIAL	MONOFASICO / 50A

MARIA MADALENA DA ROCHA ZAVOLSKI

R GERALDINA GONCALVES TRIZOTHO

CEP: 84320000
Cidade: RESERVA - PR
CPF: ***.***.*59-10

UNIDADE CONSUMIDORA
97982636
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.31.5]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	16/02/2025	R$ 131,97

NOTA FISCAL No 146678264 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 23/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41250104368898000106660031466782642092996665
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	23/12/2024	23/01/2025	31	24/02/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R$)
(01) CONSUMO	kWh	147	0,385918	56,73	3,30	10,78	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	147	0,451972	66,44	3,87	12,62	0,339820
(03) CONT ILUMIN				22,13			
(04) INSTITUTO A				5,00			
(05) BONUS ITAIP				-18,33			
TOTAL				131,97			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) INSTITUTO ARCO 08006006710 | (05) BONUS ITAIPU ART.21 LEI N .10438/02

HISTÓRICO DE CONSUMO

	CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT
DEZ.24	121	28
NOV.24	143	32
OUT.24	126	30
SET.24	138	32
AGO.24	124	30
JUL.24	119	30
JUN.24	127	32
MAI.24	140	29
ABR.24	141	30
MAR.24	149	30
FEV.24	140	30
JAN.24	164	33

Tributo	Base Calc (R$)	Aliquota (%)	Valor R$
ICMS	123,17	19,00	23,40
PIS	99,76	1,28	1,28
COFINS	99,76	5,91	5,89

Reservado ao Fisco

3453.9ACF.A178.B2B5.1151.D142.3B93.F70F

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0342008425	kWh	-	11751	11898	1,00	147

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 1,28 E COFINS R$ 5,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Verde:24/12-23/01

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA
LFM – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LUIZ CARLOS MARTINS
ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS
CNPJ – 09.062.190.0001/46 - FONE: 42 – 3276-3031 - 8814-6589
AV. CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO – RESERVA – PR - CEP. 84.320-000

CONTRATO PARTICULAR
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIR, que fazem entre si aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e doze (18/02/2012), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgantes vendedores o Sr. **SABINO TRIZOTHO e sua esposa a Sra. MATILDE RAMOS DE SOUZA**, brasileiros, casados, motorista, portador da **CI-RG nº. 5.423.124-5 SSP-PR,** expedida em 02/08/1988 e inscrito no **CPF-MF nº. 757.342.659-34**, natural de Reserva, Estado de do Paraná, aos 11/05/1967, filho de Jose Rodolfo Trizotho e de Geraldina Gonçalves Trizotho, residente e domiciliado na rua Paulino Ferreira e Silva, nº 430, bairro Jardim Social, Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgado Comprador Sr. **CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI,** brasileiro, serviços gerais, solteiro, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 11.132.040-3 SSP-PR,** expedida em 20/05/2007 e inscrito no **CPF-MF nº. 082.647.459-46**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 09/07/1991, filho de Nestor Zavolski e de Maria Madalena da Rocha Zavolski, residente e domiciliado na Rua Miguel Regis de Miranda, nº 1686, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes clausulas que regem este instrumento de Venda e Compra.

Claudinei da Rocha Zavolski Matilde

Inicialmente os presentes, doravante denominados outorgantes vendedores, bem como o outorgado comprador, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por ele(s) outorgante(s) vendedores, disseram neste ato e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, e na melhor forma de direito, que são senhores possuidor(es), DE UM LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO TRIZOTHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE RESERVA – PR.

Matilde

1. Por este instrumento vendem o(s) seguinte(s) lote (eis): O TERRENO URBANO, LOTE 05, DA QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA B, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE RESERVA-PR, SEM BENFEITORIAS, COM AREA DE 291,60 M2 (DUZENTOS E NOVENTA E UM METROS E SESSENTA CENTIMETROS QUADRADOS);

1.1. IMOVEL COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇOES:
DE FRENTE A RUA PROJETADA B, MEDINDO 12,04 METROS;
DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM O LOTE 03 E 04, MEDINDO 24,67 METROS;
DO LADO DIREITO CONFRONTA COM O LOTE 07, MEDINDO 23,86 METROS;
AOS FUNDOS CONFRONTA COM O LOTE 06, MEDINDO 12,00 METROS, TOTALIZANDO A AREA ACIMA DESCRITA.

2. Os primeiros contratantes denominados VENDEDORES livre como se acha, sem coação ou pressão de terceiros, prometem vender O IMÓVEL supra descrito ao segundo contratante denominado **COMPRADORES,** que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

3. **VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA E VENDA E COMPRA É DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 - UMA ENTRADA NO VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

3.2 – O RESTANTE NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ATRAVES DE 30 (TRINTA) PARCELAS, CADA UMA NO VALOR DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SENDO A PRIMEIRA PARA O DIA

Claudinei da Rocha Zavolski; Solteiro

15/03/2012 E AS DEMAIS PARA TODO DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS.

4. O presente contrato é regido pela CLÁUSULA RESOLUTIVA, conforme preceitua o Art. 475 do Código Civil, Art. 475. A parte lesada pelo inadimplente pode pedir a resolução do contrato, e não proferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos. Como também fica de pleno acordo regido pela Clausula resolutiva expressa (isso quer dizer que independente de qualquer notificação judicial o negocio não cumprido, quaisquer um dos pagamentos, será rescindido o contrato de pleno direito, sendo inserida pelas as partes de comum acordo, bem como tem conhecimento dos efeitos da clausula resolutória, deste contrato, da quitação final e cancelamento das parcelas.

5. Fica determinado que o imóvel possui escritura publica e Registro, da área total do loteamento e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura publica de venda e compra, sendo que os vendedores/antecessores, ou a quem de direito em lei obrigado for, se compromete ou por lei, assinar a escritura de posse e direito os compradores, após esgotados todos os procedimentos legais, desmembramento e averbações, e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

6. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel devidamente desocupado por inquilinos livrem de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza o comprador.

7. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

8. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente os vendedores.

9. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos outorgantes vendedores/antecessores, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfecbilização da transferência de titularidade de domínio aos compradores (a), tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal, Certidões Negativas, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação

Matilde

Claudinei da Rocha Zavolski

do imóvel e residência, comprometendo-se ainda os vendedores/antecessores, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociados, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Único: Correrão por conta do Comprador as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência dos Vendedores consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá aos compradores o direito de pedir a adjudicação dos imóveis, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

10. O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

11. Os vendedores declaram que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

12. E desde já os vendedores cedem e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador possam usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que os compradores poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

13. Fica o comprador ciente que a instalação de luz e água que o prazo é por tempo indeterminado. Fincando por conta dos vendedores o processo de instalação da rede alta.

14. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

15. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

16. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIROS CONTRATANTE(S) VENDEDORES** e o(s) **SEGUNDO CONTRATANTE COMPRADOR,** aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 18 de fevereiro de 2012.

Sabino Trizotho

Sabino Trizotho
(Vendedor)

Matilde Ramos de Souza

Matilde Ramos de Souza
(Vendedora)

Claudinei da Rocha Zavolski

Claudinei da Rocha Zavolski
(Comprador)

1ª Testemunha

2ª Testemunha

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: OPERADOR DE PLAINA	
RG:11.132.040-3 SESP/PR	CPF: 082.647.459-46
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTHO, Nº174, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9804-9711	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 17 de março de 2025

DECLARANTE

CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI

X Claudinei R. Zavolski

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: OPERADOR DE PLAINA
RG:11.132.040-3 SESP/PR CPF: 082.647.459-46
ENDEREÇO: RUA GERALDINA GONÇALVES TRIZOTHO, Nº174, EM RESERVA/PR
TELEFONE: (42) 9 9804-9711

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 17 de março de 2025

OUTORGANTE
CLAUDINEI DA ROCHA ZAVOLSKI
Claudinei R. Zavolski